



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ATO CONVOCATÓRIO

A Secretaria Municipal de Cultura, na pessoa da Secretária Municipal DOMINGAS DOS SANTOS DEALDINA, vem através do **ATO CONVOCATÓRIO N.º 001/2023** - FORMALIZAR CONVOCAÇÃO DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PARA A INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS CÂMARAS DA SOCIEDADE CIVIL, NO MANDATO - BIÊNIO 2023/2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SÃO MATEUS.

1. O pleito acontecerá no dia **07 de DEZEMBRO** do ano corrente, às **16h**, com tolerância de 10 minutos. No Auditório da Prefeitura Municipal de São Mateus, localizado na R. Alberto Sartório, 405 - Carapina, São Mateus – ES;

2. O Conselho Municipal de Política Cultural de São Mateus -ES está constituído, na forma legal, conforme Lei Municipal n.º 1.226/2013, que “dispõe sobre o sistema municipal de cultura de São Mateus”, e Lei nº 943/2010 “Institui o Conselho Municipal de Cultura” sendo Órgão Colegiado consultivo, deliberativo e normativo, orientador e fiscalizador integrante da estrutura básica da SMC;

3. A composição do CMC é formada de 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes representando o poder Público, e 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil;

- a) Entidade de ensino superior (02)
- b) Organização afrodescendente (02)
- c) Artes plásticas (02)
- d) Teatro (02)
- e) Dança (02)
- f) Folclore (02)
- g) Artesanato (02)
- h) Cinema e vídeo (02)
- i) Música (02)
- j) Literatura e biblioteca (02)
- k) Memória e patrimônio (02)
- l) Secretaria municipal de Turismo (02)
- m) Secretário Municipal de Cultura (02)
- n) Secretaria de Educação (02)
- o) Poder legislativo (02)

4. Os representantes dos seguimentos artísticos deverão deliberar entre si, dentre os inscritos, quem será o representante titular e suplente do seguimento no conselho;

4.1 Nos casos em que o seguimento não chegar a um consenso sobre quem será seus representantes, os candidatos, tantos quantos forem, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

anunciados à plenária que, em votação individual e aberta, proclamam em voz alta a quem se destina seu voto, escolhendo o novo membro.

4.2 Caso não haja concorrência o inscrito será apenas apresentado ao conselho como novo representante do seguimento em questão;

5. Em caso de algum segmento ficar vacante, será aberto novo ato convocatório;

6. Os candidatos escolhidos entre os seguimentos ou votados pela plenária compõem o CMC para o Biênio 2023/2025;

7. Os membros suplentes deverão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, quando houver, e, em caso de ausência do membro titular, atrairão para si direito a voto;

8. Poderão concorrer às vagas os maiores de 18 (dezoito) anos que enviarem a Ficha de Inscrição – ANEXO I, junto ao documento de anuência da organização da sociedade civil do seguimento pleiteado e documentação que comprove o mínimo de 02 (dois) anos de atuação na área cultural de interesse;

9. O simples preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição – ANEXO I pressupõe a responsabilidade e veracidade das informações prestadas pelo candidato à vaga;

10. A SMC não se responsabiliza por qualquer informação prestada de forma incorreta pelo artista;

11. De todo o ocorrido durante a assembleia será lavrada ata a ser publicada no site da Prefeitura Municipal de São Mateus.

Em 29 de novembro de 2023.

DOMINGAS DOS S. DEALDINA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA -SM
DECRETO:14.421/2023

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOMINGAS DOS SANTOS DEALDINA

CIDADÃO

assinado em 29/11/2023 12:24:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/11/2023 12:24:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DOMINGAS DOS SANTOS DEALDINA (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-3X71WG>